



## **EDITAL - PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO - PEC DO NÚCLEO PEDAGÓGICO**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Andradina no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024**, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região de Andradina, conforme segue:

### **VAGAS**

5 vagas de Professor Especialista em Currículo, para “PEC de Acompanhamento Pedagógico nas escolas”, com licenciatura:

- 1-Professor Especialista em Currículo para Educação Especial;
- 1- Professor Especialista em Currículo de Matemática;
- 1- Professor Especialista em Currículo de Educação Física;
- 1- Professor Especialista em Currículo de Língua Inglesa e Intercâmbio;
- 1- Professor Especialista em Currículo de História.

Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial é necessário possuir habilitação, conforme a indicação CEE/SP 213/2024.

### **1 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- I – Possuir a licenciatura plena;
- II– No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

### **2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

- 2.1 - implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- 2.2 - orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:
  - a) na implementação do currículo;
  - b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.
- 2.3 - acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;



- 2.4 - acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- 2.5- implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- 2.6 - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 2.7 - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;
- 2.8 - apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
- 2.9 - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
- 2.10 - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- 2.11 - elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;
- 2.12 - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 2.13 - acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;
- 2.14 - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;
- 2.15 - analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 2.16 - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;
- 2.17 - participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e
- 2.18 - outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

### **3 – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

- 3.1 - a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- 3.2 - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade



escolar ou de Núcleo Pedagógico;

3.3 - a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

3.4 - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da Diretoria de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pelas Órgãos Centrais da Pasta.

#### **4 – DA CARGA HORÁRIA**

4.1 - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **5 – DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

5.1 - O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **09/10/2024 a 06/11/2024**, considerando as seguintes etapas:

5.2 - Publicação do edital e divulgação: **09/10/2024**.

5.3 - Inscrição: **das 8 h do dia 14/10/2024 até as 16h30 do dia 21/10/2024 (horário de Brasília)**

5.4 - As inscrições serão realizadas, através do link <https://forms.gle/JzoCQkRD59BUFyaq8>.

5.5 - Publicação das inscrições deferidas e indeferidas por não atenderem aos requisitos do item 1 deste edital em **24/10/2024 até às 16:30h**.

5.6 - Período de interposição de recurso aos docentes que tiveram a inscrição indeferida: **25/10/2024 até as 16:30h do dia 28/10/2024**

5.7 - Entrevista: A partir de 29/10/2024 - **a ser agendada** pela Diretoria de Ensino da Região de Andradina

5.8 - Publicação do resultado no Diário Oficial e na página da Diretoria de Ensino - <https://deandradina.educacao.sp.gov.br/> a partir de **06/11/2024**.

O resultado final do Edital para preenchimento de vaga de professor especialista em currículo - PEC do Núcleo Pedagógico, terá sua publicação por ordem alfabética com os nomes dos candidatos habilitados com o perfil para a função, podendo ser designados pelo Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o interesse público.

#### **6 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 - Cópia do RG;

6.2 - Cópia do CPF;

6.3 - Cópia do Histórico e do Diploma de Licenciatura Plena;

6.4 - Anexo I – Contagem de Tempo – atualizado até 30/06/2024;

6.5 - Currículo atualizado contendo diplomas acadêmicos (especialização, mestrado, doutorado) e certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

e-mail: [deandnap@educacao.sp.gov.br](mailto:deandnap@educacao.sp.gov.br)

Rua Regente Feijó, nº 2160, Vila Mineira, CEP 16.901-908, Andradina - SP – Fone/Fax (0\*\*18) 37021400

---

Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;

6.6 - Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

6.7 - Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados no momento da inscrição.

## **7 – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO**

7.1 - As entrevistas serão realizadas pela comissão designada e ocorrerão em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições da designação.

## **8 - DA INDICAÇÃO DO CANDIDATO**

8.1 - A indicação do candidato caberá ao Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino, ouvida a Comissão, após análise dos documentos apresentados e entrevista individual.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Designada pelo Dirigente Regional para este fim.

9.2 - O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Andradina, 08 de outubro de 2024.

*Nádia Marques Ikeda Pereira*  
*Dirigente Regional de Ensino*